



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 2088, DE 2021

Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para incluir os trabalhadores dos setores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no rol dos grupos prioritários e estabelecer os critérios de preferência dentro dos grupos prioritários.

**AUTORIA:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para incluir os trabalhadores dos setores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no rol dos grupos prioritários e estabelecer os critérios de preferência dentro dos grupos prioritários.

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

### **“Art. 13.**

§ 4º. Os trabalhadores de trabalhadores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão ser incluídos como grupo prioritário para a vacinação no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, nos termos de regulamento.

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Com o constante e estável crescimento do número de casos da covid-19 no país, bem como a inexistência de qualquer indício para o fim da pandemia, é necessário que busquemos estender uma proteção social a categorias de trabalhadores que estão mais expostas ao contato com o vírus.

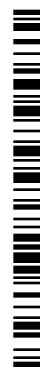
Uma das categorias mais importantes e que não parou em nenhum momento da pandemia foi a dos trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Segundo dados do Ministério da Saúde, estima-se que, ao todo, esses trabalhadores somam cerca de 255 mil pessoas. De enorme importância para nossa sociedade, o trabalho desses profissionais os expõe aos mais diversos tipos de contágios de doenças que possam ser transmitidas pelo lixo doméstico.

Os serviços prestados pelos trabalhadores da coleta de lixo, como coleta urbana, hospitalar e varredura, acaba sendo ainda mais essencial em meio ao combate à Covid-19, uma vez que, todos os dias, esses profissionais enfrentam nas ruas os riscos da doença para que a população tenha uma cidade limpa com menor possibilidade de contrair o vírus. Reafirmo que o trabalho realizado por eles é preponderante no combate à pandemia, já que a limpeza e higienização das ruas e logradouros são de suma importância para eliminar o vírus. Contudo, diferente dos profissionais de saúde, estes serviços e profissionais não recebem prestígio ou reconhecimento social.

Sabemos que diversas categorias estão expostas ao vírus da covid-19 e que a vacinação é essencial para todos os cidadãos brasileiros, contudo, existem aquelas mais vulneráveis, mais fragilizadas, que necessitam de um olhar mais acolhedor e sensível do Poder Público.

Os trabalhadores da limpeza urbana prestam serviço essencial e ininterrupto para a sociedade, o que coloca a boa saúde física e mental deles em grande risco, posto que a possibilidade de infecção no trabalho é de elevado risco.

Por isso, necessário e urgente é assegurar a imunização prioritária de tais profissionais, com o propósito de assegurar as saúdes física e psíquica de todos, para que possam continuar suas atividades laborais com segurança e dignidade, atendendo as necessidades da sociedade de ato tão importante que é a coleta de resíduos, higienizando a cidade e contribuindo para a redução da circulação do vírus responsável pela doença.

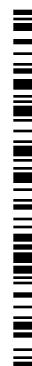
SF/21378.49594-80  


Desse modo, demonstrada a relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES

Líder do Bloco da Minoria

  
SF/21378.49594-80

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.124 de 10/03/2021 - LEI-14124-2021-03-10 - 14124/21

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14124>

- artigo 13